



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 / 8001 / 8002 - Centro.
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG – gabinete@crisolita.mg.gov.br

DECRETO Nº 139, de 20 de FEVEREIRO de 2020.

DECLARA PONTO FACULTATIVO nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020 – CARNAVAL -.

O Prefeito Municipal de Crisolita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que, nesta cidade, bem como em todas as cidades circunvizinhas os órgãos públicos e a grande maioria dos estabelecimentos comerciais não funcionam no período do carnaval,

Que a procura pelos serviços públicos administrativos é praticamente inexistente durante todo o período de carnaval, de maneira que o funcionamento dos órgãos públicos nestes dias resultara em prejuízos aos cofres públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica, excepcionalmente neste corrente ano, suspenso o funcionamento, das repartições públicas municipais nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, ficando os servidores desobrigados do comparecimento ao serviço, ressalvado aqueles necessários para atendimento nos setores cujos serviços por sua natureza não possam sofrer interrupções.

Art. 2º. A critério do dirigente de cada Órgão Municipal, nos casos julgados necessários, poderá ser instituído plantão ou reduzido o horário de trabalho.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Crisolita, 20 de fevereiro de 2020.


Aderlande Moreira Vilela

Prefeito Municipal